



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

SEXTA-FEIRA – 04 DE OUTUBRO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 183

Edição eletrônica disponível no site www.pmandarai.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 013/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS EM CARÁTER EVENTUAL, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA (MOTORISTA) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Wilson Paes Cardoso
- CNPJ: 13.922.570/0001-80
- Rua Marimbus, S/N – Alto da Bela Vista
- Tel: (75) 3335-2119



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Decreto 3455, de 22 de abril de 2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Decreto 3436, de 02 abril de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/10/2024 às 11:00 horas.

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 21/10/2024 às 09h 00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/2024 às 09h 30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

O EDITAL PODERÁ SER CONSULTADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://pmandarai.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> ou no site www.bll.org.br

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº 13.922.570/0001-80, localizada na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, Andaraí-ba, Tel: 75-3335-2118, por intermédio da sua **Agente de Contratação, Irlane Silva Santos e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº. 3.254, de 13 de novembro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento



MENOR PREÇO POR ITEM, para o **Registro de Preços** visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 3455/2024 regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL www.bll.org.br.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até a data e hora estabelecidas no presente edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **registro de preços** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no uso de suas atribuições, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login> .

3.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, **e quando solicitado, os documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.**

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Andaraí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. **Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

3.11. **O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, momento em que o licitante é declarado vencedor.**

3.12. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2. A vedação de que trata o item 4.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.1.3 e 4.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

5.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornarem desatualizados.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

5.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;



5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

5.10. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, tendo como referência o horário de Brasília- DF, no sítio //bll.org.br.

5.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.12. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site www.bll.org.br.

6. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitacaoandarai@gmail.com ou em campo específico no sítio eletrônico através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

6.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

6.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

6.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

6.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

6.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **40 minutos via sistema**, sob pena de preclusão;

6.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

6.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. A Pregoeira poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos e impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

6.11. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos e no acolhimento parcial ou total das impugnações verificar-se a necessidade de modificações do edital e/ou seus anexos, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes



7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

7.3. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.3.1. Valor unitário e total do grupo ou valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.3.2. Marca e/ou modelo

7.3.3. Fabricante quando for o caso.

7.3.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente FORNECEDORA.



7.11. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

8. DA PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA BLL

8.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema BLL), portanto qualquer elemento que possa identificar à licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema.

8.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

8.4. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

8.5. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pela Agente de Contratação (Pregoeira).

8.7. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante deverá o mesmo usar a indicação de “marca própria”.



9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

9.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

9.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor **DO ITEM**.

9.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

9.8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.8.3. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.



9.8.4. Encerrado o prazo anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, inicia-se o período aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

9.8.5. Encerrado a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas no subitem **9.8.5**, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.9. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.12. No caso de a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, //bll.org.br.

9.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.14. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação (Pregoeiro) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15. Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços



inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação tanto unitário quanto global; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.9 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.9.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.9.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.9.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.10.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

9.10.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.10.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.10.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.11 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.11.1 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.11.2 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2. Quando solicitado o licitante melhor classificado deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas junto ao BLL.**

10.3. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias úteis a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



10.6. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

10.7. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

10.8. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

10.9. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

10.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11. Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as os documentos de habilitação, a declaração conjunta conforme disposta nos anexos deste Edital: **Anexo I e II do termo de referencia.**

10.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.12.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

VIII – Documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

10.13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);



III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliária e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII – Declaração Conjunta Unificada informando atender os requisitos deste Termo de Referência, bem como do edital conforme modelo constante no Anexo I;

VIII – Em se tratando de empresa enquadrada como ME/EPP/MEI que deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração de cumprimento do conforme modelo constante no Anexo II.

10.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha



condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - GARANTIA DE PROPOSTA (art. 58 da Lei 14.133/21): Não será necessário exigir a garantia de proposta.

III - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 96 e ss. da Lei 14.133/21): Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA

11.1. PROPOSTA REAJUSTADA - O prazo para o envio da proposta reajustada será de 24 (vinte e quatro) horas a contar solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo **no anexo III**.

11.2. Na proposta deverá conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, que fazem parte do escopo de fornecimento.

11.3. Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor unitário (serão aceitos 02 dígitos após a vírgula).

11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da promitente FORNECEDORA.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

11.7. Não serão aceitos propostas com valor superior ao máximo estabelecido no termo de referência, tanto unitário, quanto global.

11.8. A agente de contratação poderá a qualquer momento realizar diligências, com vistas ao saneamento da proposta.

11.9. Declarado vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo para registro, via sistema, das intenções recursais.

11.9.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **40 minutos via sistema**, sob pena de preclusão;

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

12.2. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

12.3. Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.4. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os lotes subsequentes que possam ser os próximos classificados.

12.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital na plataforma BLL ([//bll.org.br](http://bll.org.br)), se assim solicitado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.7. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

12.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.10. Deverão os licitantes convocados, no prazo de 30 minutos, manifestar o melhor preço ou a impossibilidade de redução do valor na contraproposta.

12.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.13. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

12.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

12.15. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

12.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

12.16. Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

12.17. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.19. Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

12.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em chat;

12.21. **A agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

12.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.24. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

12.25. A critério do (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12.26. A Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



12.27. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <https://bll.org.br> através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

13.3. Quando solicitado os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a etapa de lances em data e horário estipulado pelo Agente de Contratação.

13.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. O Agente de Contratação poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.6. O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

13.7. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

13.8. A agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da documentação.



13.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

13.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.11. Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.14. Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A decisão da AUTORIDADE COMPETENTE será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Andaraí-ba.



14.3. Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta da ata/Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

14.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, poderá ser a licitante vencedora convocada, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, podendo, na impossibilidade do seu representante legal assinar, enviar documento com respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato/ata ou para a retirada de instrumento equivalente.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.6. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) Agente de Contratação (Pregoeiro), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 14.6, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

14.8. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de idoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos itens fornecidos.

14.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado será indicada pela AUTORIDADE COMPETENTE.

14.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO

15.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo deste Edital.

15.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

15.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados,



deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública.

15.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

15.6. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

15.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

15.9. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

15.10. É vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.

15.11. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

15.12. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo).



15.13. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.14. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

15.15. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa.

15.16. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

15.17. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

15.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

15.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.19. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das



obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

15.20. As licitantes remanescentes convocadas, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estará sujeitas às penalidades.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Na ocorrência do preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

16.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.1. A negociação prevista item **16.3** será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

16.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 16.3.1, estes, serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

16.3.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



16.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da lei, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

17.1.6. Ainda, aqueles casos estabelecidos no art. 28 do Decreto nº 3436/2024.

17.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.2.1. Por razão de interesse público;

17.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

17.2.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



17.4. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

17.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

17.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no setor da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

17.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo) e Ata de Registro de Preços (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades).

18.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

18.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20. O veículo deverá ser disponibilizado no local estabelecido pela Contratante limpo e higienizado, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para início da viagem; DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária – 0502 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto Atividade – 2009 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Pessoa Jurídica.

Fonte: 2660

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

21.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

21.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.2. Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

22.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

22.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

22.6. É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública e demais atos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

22.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.11. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

22.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Andaraí- BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTAS

ANEXO IV – MINUTA DE ATA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Irlane Silva Santos
Agente de contratação/Pregoeira



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

Art. 6º, inciso XX, Art. 18º, Inciso I da Lei Federal 14.133/21.
Decreto Municipal nº 3186/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024.

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é responsável pela implementação de políticas públicas que visam à proteção social básica, com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, e fortalecer os vínculos familiares e comunitários. Entre as diversas atividades realizadas pela Secretaria, destaca-se o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que atua diretamente com diferentes grupos etários, incluindo crianças, jovens e, especialmente, idosos.

No contexto do SCFV, a Secretaria planeja a realização de viagens para os idosos do município, como parte de suas atividades de integração social e fortalecimento de vínculos. Essas viagens são de grande importância, pois proporcionam aos idosos a oportunidade de vivenciar novas experiências, contribuindo para sua saúde física e mental, além de promover o resgate de sua cidadania e inclusão social.

Diante dessa necessidade, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar as opções viáveis para o transporte dos idosos participantes dessas atividades, considerando as alternativas de locação de um ônibus com motorista, aquisição de um ônibus próprio e contratação de motoristas, ou a compra de passagens para transporte coletivo em viagens comerciais. Este ETP busca identificar a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Secretaria e garantir o sucesso das atividades planejadas.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem em seu portfólio a Proteção Social Básica que é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.

Os serviços realizados pelos programas socioassistenciais atendem as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, idosos. Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

E dentre os diversos serviços, podemos destacar o de convivência e fortalecimento de vínculo, onde visa atender, as crianças, jovens e principalmente os idosos em suas necessidades físicas, sociais e mentais, voltadas para sua realidade, objetivando o resgate da cidadania e promovendo sua inserção na sociedade.

Vale ressaltar que viagens e atividades externas desempenham um papel importante na promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos idosos. Essas experiências proporcionam momentos de lazer e diversão, que são fundamentais para combater o isolamento social, reduz o estresse e melhora a saúde mental e emocional.

Sendo assim, promover viagens especificamente para os idosos, o município demonstra seu compromisso com a valorização e inclusão dessa faixa etária. Essa iniciativa mostra respeito e cuidado, reconhecendo a importância de proporcionar uma vida ativa e gratificante para os idosos, valorizando suas contribuições à comunidade.

II - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, tendo em vista que este instrumento de governança esta em fase de elaboração.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- ❖ Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo);
- ❖ O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade da prestação do serviço;
- ❖ O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do serviço;
- ❖ Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e/ou dos serviços a ele inerentes;
- ❖ Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Andaraí;
- ❖ Manter, durante todo o período da execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Andaraí, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- ❖ Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- ❖ Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- ❖ Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ❖ Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- ❖ A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Andaraí, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- ❖ Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;
- ❖ Organizar tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- ❖ Assegurar e facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;
- ❖ Manter junto ao MUNICÍPIO informações atualizadas relativas aos serviços;
- ❖ Informar imediatamente após o recebimento da solicitação do serviço a ocorrência de qualquer situação que possa prejudicar a entrega do objeto no tempo fixado;
- ❖ Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.
- ❖ A contratação deverá ainda atender aos seguintes requisitos:
 - **Segurança:** O transporte deve ser seguro, com ônibus que atendam a todas as normas de segurança vigentes, incluindo cintos de segurança para todos os passageiros, manutenção regular e documentação em conformidade.
 - **Conforto:** O ônibus deve proporcionar conforto adequado aos idosos, com assentos confortáveis e espaço suficiente para movimentação.
 - **Capacidade:** O veículo deve ter capacidade mínima para 42 passageiros, permitindo o transporte de todo o grupo em uma única viagem.



- **Acessibilidade:** O ônibus deve ser acessível para pessoas com mobilidade reduzida, garantindo que todos os idosos possam participar das viagens.
- **Pontualidade e Disponibilidade:** O serviço de transporte deve ser pontual, com disponibilidade nas datas e horários acordados.
- ❖ **DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO:**
 - A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento de Viagens será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATANTE sendo que, quando houver necessidade de locação, será enviado documento formal contendo informações sobre o veículo, número de passageiros, local, data e horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
 - O local da partida será da cidade de Andaraí – BA;
 - O veículo deverá ser disponibilizado no local estabelecido pela Contratante limpo e higienizado, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para início da viagem;
 - A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da secretaria, podendo ser dentro ou fora do município e estado;
 - A Contratada fica obrigada a arcar com as despesas de seus funcionários, dentre outras, advindas da prestação dos serviços, tais como:
 - a) Despesas com motoristas (diárias, alimentação, salários, hospedagem encargos trabalhistas e previdenciários, seguros), combustível, pedágios, guarda dos veículos, dentre outros.
 - b) Nos casos em que houver a necessidade de pernoite, a Contratante reembolsará à Contratada, o valor correspondente a diária do(s) motorista(s).
 - Deslocamentos superiores ao limite máximo estabelecido de 5 (cinco) horas e meia contínuas, por motorista, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 525/2015, deverão ser disponibilizados 2 (dois) motoristas, por veículo, para revezamento destes;
 - Será considerada para cálculo do pagamento referente à Quilometragem Rodada, apenas o trajeto compreendido entre o local de origem e o de



destino, estabelecido pela contratante, tanto no itinerário de ida quanto de regresso;

- Finalizada a viagem, serão registradas as Quilometragens percorridas ao final de cada deslocamento por meio do preenchimento e assinatura do documento.

❖ DISPOSIÇÕES GERAIS

- O veículo deverá estar em bom estado de conservação, sem avarias, não ter sido recuperado de acidentes ou sinistro, documento sem multas ou quaisquer outras despesas;
- É responsabilidade da empresa fornecedora garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento, bem como:
 - a) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
 - b) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
 - c) O veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;
 - d) Toda a manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;
 - e) A empresa contratada disponibilizará a quantidade de veículos necessária para transportar o mínimo de passageiros indicado;
 - f) O veículo deverá ter no máximo 10 anos de fabricação, licenciado na categoria correspondente; Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes; Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, pelo período de defeito



de qualquer natureza, ou a indisponibilidade, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidente, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata troca de veículo;

- O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização, cuja responsabilidade é da empresa locadora que deve garantir referido serviço;
- É vedada à utilização de veículos não vistoriados.
- É proibida a utilização de veículo “maquiado” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeira, entre outros;
- Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - a) Ter idade superior a vinte e um anos;
 - b) Ser habilitado na categoria “d” ou “e”;
 - c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos seis meses;
 - d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros;
 - e) O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.
- A qualquer momento o município de Andaraí – BA, por meio de seus representantes, poderá determinar à empresa contratada a substituição do(s) veículo(s) que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.
- Em caso de substituição do veículo o mesmo deve ser no mesmo padrão do veículo que já estava executando o serviço, mantendo as mesmas características de qualidade e segurança aos usuários.
- Havendo necessidade de substituição de veículo a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR



Diante das necessidades apontadas neste estudo, Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as opções disponíveis para atender à necessidade de transporte dos idosos. O levantamento incluiu:

Solução 1: Locação de ônibus, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista): Empresas especializadas na locação de veículos para transporte de passageiros.

Solução 2: Aquisição de ônibus próprio: Avaliação do custo de aquisição de um ônibus com as características necessárias, incluindo a manutenção regular e os custos com contratação de motoristas.

Solução 3: Compra de passagens para transporte coletivo: Análise da viabilidade de utilizar serviços de transporte coletivo comercial para o deslocamento dos idosos.

Da Solução 01: Locação de ônibus, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista):

O Custo abaixo demonstrado toma como referência a pesquisa realizada com Empresas do seguimento do objeto a ser adquirido, contratações com outros órgãos públicos, assim como, pesquisa ao sistema do BLL, ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos II e III do art. 5º da IN 65/2021 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares).

Visando boas práticas, adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado (Inc. IV do art. 5º da IN 65/2021), Ainda buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Desta forma, foram consultados formalmente fornecedores, contendo a descrição do veículo a ser adquirido e estabelecendo regras quanto ao prazo de resposta, validade da proposta e todas as diretrizes para formação de preço. O documento ainda explicava que se tratava de solicitação de pesquisa para formação de preço para futura contratação de empresa para locação de



veículo tipo ônibus, assim deixando transparente que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, apenas fazia uma consulta de mercado e não estava se comprometendo (vinculando) a contratar a empresa, ora fonte de pesquisa. Após a pesquisa de preço, o valor por km ficará em torno de R\$ 18,00 (dezoito reais), tendo como base os possíveis roteiros, se calculou em média que será percorrido um total de 10.000 mil km, dando um valor total de R\$ 180.000,00 (sento e oitenta mil reais).

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento em anexo.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	RENATO DE SENA ARAUJO LTDA – ME CNPJ: 02.518.554/0001-00	SISETMA BLL COMPRAS PROCESSO; 056/2023	SISETMA BLL COMPRAS PROCESSO; 007/2024	CUSTO MEDIANO
1	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS –Com no máximo 10 anos de fabricação, licenciado na categoria correspondente.</p> <p>Locação de ônibus de turismo com motorista, manutenção e combustível, onde os custos correrão a expensas da licitante vencedora no transporte de passageiros, saindo do Município de Andaraí – BA (46.830.000) com itinerário de pequeno, médio e longo percurso, tendo como destino a municípios do Estado da Bahia. O veículo deve possuir no mínimo 42 lugares, o veículo deverá ser tipo executivo, com bancos estofados tipo leito ou similar, com cinto de segurança, ar condicionado e banheiro. O ônibus deve estar com seu interior e exterior limpos, banheiro higienizado com fornecimento de papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. O valor do Km rodado deverá ser o mesmo para todos os percursos. Todos itens</p>	km	R\$18,00	R\$22,00	R\$18,00	R\$18,00



obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento). Inspeção veicular, compreendendo a vistoria dos documentos do veículo, do motorista e inspeção do veículo, verificando suas condições de conservação, manutenção e outras, antes da contratação.

Da solução 2: Aquisição de ônibus próprio:

O Custo abaixo demonstrado toma como referência contratações com outros órgãos públicos, assim como, pesquisa ao sistema do PNCP e COTAÇÃO ZÊNITE, ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos II e III do art. 5º da IN 65/2021 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares).

Após a pesquisa de preço, constatou-se que para a aquisição de um veículo do tipo ônibus, seria necessário em torno de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais)

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento em anexo.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	COTAÇÃO ZÊNITE	PNCP PROCESSO 11/2024	PNCP PROCESSO 37/2024	CUSTO MEDIANO
1	Veículo automotivo a diesel, tipo ônibus, de acordo com as normas vigentes no período da aquisição, dentro dos padrões de fabricação nacional, capacidade de no mínimo 42 passageiros mais o motorista, ar condicionado de teto, porta lado direito para embarque e desembarque, poltronas soft,	und	R\$945.000,00	R\$ 848.333,33	R\$1.080.000,00	R\$945.000,00



iluminação interna, motor a diesel de no mínimo 305cv, câmbio de 6 (seis) marchas à frente e 1 (um) a ré, direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica, janelas lacradas, pneus novos, banheiro (W.C), cabinado, tração 4 por 2, cinto de segurança em todas poltronas e com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

Da Solução 3: Compra de passagens para transporte coletivo

O custo abaixo demonstrado toma como referência pesquisa realizada em sites de vendas de passagens online, visto que foi realizada uma análise de mercado para identificar possíveis fornecedores de serviço de transporte no município de Andaraí. No entanto, constatou-se que existe apenas uma empresa local que opera a rota específica entre Andaraí e Salvador, cidade na qual é um possível roteiro para as viagens. Assim para se ter como base o valor de uma passagem, tomou-se como base uma viagem para a cidade de salvador, que está no atual momento de R\$ 134,50 (cento e trinta e quatro e cinquenta centavos).

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento em anexo.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	CIDADE SOL	QUERO PASSAGENS	BUSON VIAGENS LTDA	CUSTO MEDIANO
1	Aquisição de passagens de ônibus, de acordo com as normas vigentes, dentro dos padrões de fabricação nacional, ar condicionado de teto, banheiro (W.C), cinto de segurança em	und	R\$ 134,50	R\$ 134,50	R\$ 134,50	R\$ 134,50



todas poltronas e com todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Diante deste contexto, entende-se que a Solução 01 – **Locação de ônibus, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista)**: é a solução que se mostra mais eficaz, eficiente e efetivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pois realizando uma relação entre o valor a ser pago na aquisição e o valor a ser pago pela locação do veículo, já incluso a mão de obra (motorista, manutenção, combustível), o custo com a locação do veículo fica mais em conta do que a aquisição do veículo, ressaltando ainda, que em caso da aquisição do veículo, seria necessário fazer a contratação de um profissional habilitado na categoria oficial e como curso de transporte de passageiros, para conduzir o veículo, visto que o município não tem em seu quadro de funcionários, motorista habilitado para conduzir esse tipo de transporte.

Diante deste contexto, entende-se que a Solução 01 – **Locação de ônibus, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista)**: é a solução que se mostra mais eficaz, eficiente e efetivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme demonstrado acima.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

LOTE 1					
ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



1	km	10.000	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Locação de ônibus de turismo com motorista, manutenção e combustível, onde os custos correrão a expensas da licitante vencedora no transporte de passageiros, saindo do Município de Andaraí – BA (46.830.000) com itinerário de pequeno, médio e longo percurso, tendo como destino a municípios do Estado da Bahia. O veículo deve possuir no mínimo 42 lugares, o veículo deverá ser tipo executivo, com bancos estofados tipo leito ou similar, com cinto de segurança, ar condicionado e banheiro. O ônibus deve estar com seu interior e exterior limpos, banheiro higienizado com fornecimento de papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. O valor do Km rodado deverá ser o mesmo para todos os percursos. Todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento). Inspeção veicular, compreendendo a vistoria dos documentos do veículo, do motorista e inspeção do veículo, verificando suas condições de conservação, manutenção e outras, antes da contratação.	R\$ 18,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 180.000,00

- ❖ Com base na necessidade de transportar em média de 160 pessoas, a Secretaria solicita que a empresa deverá dispor de no mínimo 4 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros do mesmo padrão, ou dispor de ônibus com capacidade maior de passageiros.
- ❖ A quantidade de passageiro será enviada em documento formal, contendo informações sobre número de passageiros, local, data e horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
- ❖ O memorial de cálculo considera as distâncias médias a serem percorridas, conforme o planejamento da secretaria requisitante, resultando em uma estimativa de 10.000 mil quilômetros rodados, sendo



com itinerário de pequeno, médio e longo percurso, tendo como destino a municípios do Estado da Bahia.

VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros o art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Prioritariamente, foram consultados os preços firmados com outros município através dos sítios “cotação zênite e o Portal Nacional de Compras Publica (PNCP)”, ferramentas informatizadas, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública o que contempla os parâmetros dos incisos II e III do art. 5º da IN 65/2021 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares).

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento em anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam os valores dos preços obtidos para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados. O Mapa de Preços também compõe este processo.

Considerando o Art. 6º dessa IN, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, o valor mediano dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme custos unitários.



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, a opção de **Locação de ônibus, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista)** foi considerada a solução mais viável e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A escolha pela locação do veículo foi baseada nos seguintes fatores:

- **Viabilidade Econômica:** A locação se mostrou mais econômica em comparação com a aquisição de um ônibus próprio, sem mensurar os custos com motorista, combustível, manutenção e operação.
- **Redução de Custos Operacionais e Administrativos:** A locação elimina a necessidade de custos permanentes associados à manutenção, seguro, licenciamento, e depreciação de um veículo próprio. Além disso, reduz os encargos administrativos relacionados à gestão de uma frota própria, como a contratação de motoristas, controle de manutenção, e logística de operação.
- **Mitigação de Riscos:** A responsabilidade por eventuais problemas mecânicos ou falhas no veículo fica a cargo da empresa locadora, reduzindo os riscos para a administração pública. Em casos de imprevistos, a empresa locadora pode fornecer veículos substitutos de forma rápida, garantindo a continuidade do serviço.
- **Previsibilidade Orçamentária:** A locação oferece custos previsíveis e fixos, facilitando o planejamento orçamentário da Secretaria. Isso evita surpresas financeiras com manutenções inesperadas ou outros custos imprevistos associados à posse de um veículo
- **Flexibilidade:** A locação oferece flexibilidade no uso do serviço, permitindo ajustar a frequência e o número de viagens conforme a demanda ao longo do ano.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço, conforme Decreto nº 3.436/2024, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.



Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão prestar o serviço conforme o prazo a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A solução escolhida compreende a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista), portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a locação do ônibus incluem:

- Garantir o transporte seguro e confortável dos idosos nas viagens programadas.
- Promover o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários dos idosos, contribuindo para sua inclusão social e melhoria da qualidade de vida.
- Com um transporte seguro e confiável, a Secretaria poderá organizar uma maior variedade de passeios e visitas a diferentes cidades, proporcionando aos idosos novas experiências culturais, recreativas e educacionais, o que contribui para seu bem-estar e qualidade de vida.
- Assegurar que as atividades sejam realizadas conforme o planejamento da Secretaria, sem interrupções ou contratempos relacionados ao transporte.



X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá a necessidade de verificar a disponibilidade orçamentária para a contratação, assegurando que os recursos necessários estejam previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Caso necessário, realizar os ajustes orçamentários e aprovações pertinentes.

Entretanto, caso surja no decorrer do processo, demais providências, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o Decreto nº 3.544, de 09 de julho de 2024 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, a exemplo:

- De serviço de Monitoramento e Assistência aos Idosos, visto que presença de monitores ou cuidadores durante as viagens pode ser essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos idosos. A contratação de profissionais para atuar como acompanhantes durante as viagens pode ser considerada interdependente, especialmente em casos onde os idosos necessitam de cuidados especiais.
- Nas viagens de longa duração, pode ser necessário contratar serviços de fornecimento de lanches ou refeições para os idosos durante o trajeto. Este serviço seria uma contratação correlata para garantir o conforto e a satisfação dos passageiros.



- Dependendo da condição de saúde dos idosos (que será analisada antes da viagem), pode ser necessário um profissional de saúde a bordo, durante todo o percurso da viagem.
- Dependendo dos destinos das viagens, pode ser interessante firmar parcerias com empresas de turismo ou cultura para proporcionar experiências mais ricas aos idosos, como visitas guiadas, ingressos para eventos culturais, ou atividades recreativas.

Sendo assim, a contratação pode demandar algumas contratações correlatas ou interdependentes, dependendo das especificidades das atividades planejadas. Essas contratações adicionais irá garantir que o serviço prestado seja completo, seguro e alinhado às necessidades dos idosos, promovendo uma experiência de viagem confortável e enriquecedora.

Essas contratações que serão necessárias serão planejadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em parceria com outras secretarias quando se fizer necessário, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde, que irá disponibilizar um profissional de saúde para acompanhar nas viagens, para assegurar que todas as necessidades dos passageiros sejam atendidas de maneira integrada e eficiente.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

- **IMPACTO AMBIENTAL DA LOCAÇÃO DE UM ÔNIBUS:**
 - **Emissões de Gases Poluentes:**
 - O uso de um ônibus para transporte gera emissões de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), e óxidos de nitrogênio (NO_x), que contribuem para a poluição do ar e o efeito estufa. Esse impacto pode ser mitigado escolhendo veículos mais novos e com tecnologias mais avançadas, que emitem menos poluentes.
 - **Consumo de Combustível:**
 - O consumo de combustível fóssil (diesel, na maioria dos casos) por parte do ônibus contribui para a extração e utilização de recursos naturais não renováveis, além de gerar resíduos e emissões durante a queima.



✓ MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- **Escolha de Veículos Modernos:** A locação de veículos modernos, com certificações ambientais e tecnologias de redução de emissões, pode minimizar significativamente o impacto ambiental. Veículos equipados com motores mais eficientes consomem menos combustíveis e produzem menos poluição.
- **Manutenção Preventiva:** Garantir que a empresa locadora mantenha o ônibus em bom estado de conservação e com manutenções regulares em dia é crucial para reduzir emissões e melhorar a eficiência energética.

Embora o impacto ambiental exista, ele pode ser controlado e minimizado através de fornecedores que atendam aos critérios ambientais e do uso de boas práticas de operação. Em contrapartida, os benefícios sociais e comunitários proporcionados pela locação do ônibus, especialmente em termos de inclusão social e bem-estar dos idosos, justificam a realização da contratação com as devidas medidas de mitigação.

Sendo assim, cabe à empresa contratada cumprir, no que couberem, os critérios de sustentabilidade ambiental na prestação do serviço, atendendo aos critérios ambientais e do uso de boas praticas de operação.

O gestor e fiscal do contrato devem também ter ciência do que aborda o Decreto nº 3.433, de 02 de abril de 2024 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Com base nas análises realizadas, conclui-se que a locação do ônibus com motorista é a solução mais eficiente e viável para atender às necessidades de transporte dos idosos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Andaraí. Esta solução garante a realização das atividades do SCFV com segurança, conforto e economia, cumprindo os



objetivos estratégicos da Secretaria e contribuindo para a inclusão social e bem-estar dos idosos.

XIV - CONCLUSÃO

Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todas as descrições mencionadas nesse documento, neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

Andaraí/BA, 29 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

Planejado, elaborado, conferido e AUTORIZADO por:

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

Tácio Araújo da Silva

Técnico Responsável.

Autorização do Estudo Técnico Preliminar pela Autoridade Competente:

AUTORIZO a abertura de processo, observadas as normas legais.

Jarlita Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 2464/2022



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Modalidade da licitação	
PREGÃO PRESENCIAL ()	MENOR PREÇO POR LOTE ()
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP (X)	MENOR PREÇO POR ITEM (x)
CONCORRÊNCIA ()	
CREDENCIAMENTO ()	
LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS	
DECRETO PREGÃO ELETRÔNICO (3.455./2024) - (X)	
DECRETO REGISTRO DE PREÇO (3.436/2024) - (X)	
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES - (X)	

3 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede



IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

VIII – Documentos pessoais do sócio administrador da empresa.

3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliária e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII – Declaração Conjunta Unificada informando atender os requisitos deste Termo de Referência, bem como do edital conforme modelo constante no Anexo I;

VIII – Em se tratando de empresa enquadrada como ME/EPP/MEI que deseja usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar



nº 123/2006, deverá apresentar declaração de cumprimento do conforme modelo constante no Anexo II.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - GARANTIA DE PROPOSTA (art. 58 da Lei 14.133/21): Não será necessário exigir a garantia de proposta.

III - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 96 e ss. da Lei 14.133/21): Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4 – REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

A presente instrução processual contemplou a formulação de Estudo Técnico Preliminar em anexo, no qual se concluiu pela viabilidade da contratação ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.



Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem em seu portfólio a Proteção Social Básica que é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social estruturados para prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, buscando a inserção de famílias e indivíduos na rede socioassistencial e em outras políticas setoriais, visando ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a superação dessas situações.

Os serviços realizados pelos programas socioassistenciais atendem as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, idosos. Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

E dentre os diversos serviços, podemos destacar o de convivência e fortalecimento de vínculo, onde visa atender, as crianças, jovens e principalmente os idosos em suas necessidades físicas, sociais e mentais, voltadas para sua realidade, objetivando o resgate da cidadania e promovendo sua inserção na sociedade.

Vale ressaltar que viagens e atividades externas desempenham um papel importante na promoção do bem-estar e da qualidade de vida dos idosos. Essas experiências proporcionam momentos de lazer e diversão, que são fundamentais para combater o isolamento social, reduz o estresse e melhora a saúde mental e emocional.

Sendo assim, promover viagens especificamente para os idosos, o município demonstra seu compromisso com a valorização e inclusão dessa faixa etária. Essa iniciativa mostra respeito e cuidado, reconhecendo a importância de proporcionar uma vida ativa e gratificante para os idosos, valorizando suas contribuições à comunidade.

6 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS



6.1. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	km	10.000	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – Com no máximo 10 anos de fabricação, licenciado na categoria correspondente. Locação de ônibus de turismo com motorista, manutenção e combustível, onde os custos correrão a expensas da licitante vencedora no transporte de passageiros, saindo do Município de Andaraí – BA (46.830.000) com itinerário de pequeno, médio e longo percurso, tendo como destino a municípios do Estado da Bahia. O veículo deve possuir no mínimo 42 lugares, o veiculo deverá ser tipo executivo, com bancos estofados tipo leito ou similar, com cinto de segurança, ar condicionado e banheiro. O ônibus deve estar com seu interior e exterior limpos, banheiro higienizado com fornecimento de papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. O valor do Km rodado deverá ser o mesmo para todos os percursos. Todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento). Inspeção veicular, compreendendo a vistoria dos documentos do veículo, do motorista e inspeção do veículo, verificando suas condições de conservação, manutenção e outras, antes da contratação.	R\$ 18,00	R\$ 180.000,00



VALOR TOTAL

R\$ 180.000,00

6.1.1. Com base na necessidade de transportar em média 160 passageiros, a Secretaria solicita que a empresa deverá dispor de no mínimo 4 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros do mesmo padrão, ou dispor de ônibus com capacidade maior de passageiros, afim de atender a quantidade de passageiro indicado pela secretaria.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis, a opção de **Locação de ônibus, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista)** foi considerada a solução mais viável e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A escolha pela locação do veículo foi baseada nos seguintes fatores:

- **Viabilidade Econômica:** A locação se mostrou mais econômica em comparação com a aquisição de um ônibus próprio, sem mensurar os custos com motorista, combustível, manutenção e operação.
- **Redução de Custos Operacionais e Administrativos:** A locação elimina a necessidade de custos permanentes associados à manutenção, seguro, licenciamento, e depreciação de um veículo próprio. Além disso, reduz os encargos administrativos relacionados à gestão de uma frota própria, como a contratação de motoristas, controle de manutenção, e logística de operação.
- **Mitigação de Riscos:** A responsabilidade por eventuais problemas mecânicos ou falhas no veículo fica a cargo da empresa locadora, reduzindo os riscos para a administração pública. Em casos de imprevistos, a empresa locadora pode fornecer veículos substitutos de forma rápida, garantindo a continuidade do serviço.
- **Previsibilidade Orçamentária:** A locação oferece custos previsíveis e fixos, facilitando o planejamento orçamentário da Secretaria. Isso evita surpresas financeiras com manutenções inesperadas ou outros custos imprevistos associados à posse de um veículo



- **Flexibilidade:** A locação oferece flexibilidade no uso do serviço, permitindo ajustar a frequência e o número de viagens conforme a demanda ao longo do ano.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço, conforme Decreto nº 3.436/2024, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão prestar o serviço conforme o prazo a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

8 – DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DEFINIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

O memorial de cálculo considera as distâncias médias a serem percorridas, conforme o planejamento da secretaria requisitante, resultando em uma estimativa de 10.000 mil quilômetros rodados, sendo com itinerário de pequeno, médio e longo percurso, tendo como destino a municípios do Estado da Bahia.

9 – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

9.1. A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento de Viagens será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATANTE sendo que, quando houver necessidade de locação, será enviado documento formal contendo informações sobre o veículo, número de passageiros, local, data e horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Com base na necessidade de transportar em média 160 passageiros, a Secretaria solicita que a empresa deverá dispor de no mínimo 4 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros do mesmo padrão, ou dispor de



ônibus com capacidade maior de passageiros, afim de atender a quantidade de passageiro indicado pela secretaria;

9.3. O local da partida será da cidade de Andaraí – BA;

9.4. O veículo deverá ser disponibilizado no local estabelecido pela Contratante limpo e higienizado, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para início da viagem;

9.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da secretaria, podendo ser dentro ou fora do município e estado;

9.6. A Contratada fica obrigada a arcar com as despesas de seus funcionários, dentre outras, advindas da prestação dos serviços, tais como:

a) Despesas com motoristas (diárias, alimentação, salários, hospedagem encargos trabalhistas e previdenciários, seguros), combustível, pedágios, guarda dos veículos, dentre outros.

b) Nos casos em que houver a necessidade de pernoite, a Contratante reembolsará à Contratada, o valor correspondente a diária do(s) motorista(s).

9.7. Deslocamentos superiores ao limite máximo estabelecido de 5 (cinco) horas e meia contínuas, por motorista, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 525/2015, deverão ser disponibilizados 2 (dois) motoristas, por veículo, para revezamento destes;

9.8. Será considerada para cálculo do pagamento referente à Quilometragem Rodada, apenas o trajeto compreendido entre o local de origem e o de destino, estabelecido pela contratante, tanto no itinerário de ida quanto de regresso;

9.9. Finalizada a viagem, serão registradas as Quilometragens percorridas ao final de cada deslocamento por meio do preenchimento e assinatura do documento.

10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

▪ Nas viagens que exigirem uma ou mais pernoites, será pago o preço da quilometragem percorrida, onde já deverá estar incluso o valor de todas as despesas do (s) veículo (s), bem como alimentação, hospedagem, transporte, etc., dos motoristas fornecidos pela empresa.

▪ Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos



serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios.

- Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção, pedágio e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores.
- Fica terminantemente proibido o uso de álcool e de fumo durante o período do transporte, bem como no interior dos veículos, quando a serviço deste CONTRATANTE.
- Ficam fazendo parte integral do processo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.
- Fica reservado ao gestor e ao fiscal do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação das obrigações.
- Seguro total do (s) veículo(s), motorista (s) e passageiros e seus comprovantes de quitação (não cabendo ao Município, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro, entre outras despesas);
- O (s) veículo (s) deverá (ão) estar em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;
- A manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus e acessórios e tudo o que for pertinente ao (s) veículo (s) será por conta da empresa contratada;
- Cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria, ou seja, tendo horário de saída e retorno previstos por esta,



conforme o horário do evento, incluindo dias úteis, não úteis, recessos, feriados, etc.

- Ficará a critério da Contratante exigir a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem ordens da Contratante;
- A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- Os motoristas do transporte não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- Fica de responsabilidade da contratada o pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da Prefeitura Municipal de Andaraí.
- Em caso de acidentes, fica a cargo da contratada tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento;
- Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, ao locador (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- Exigir dos motoristas do transporte que se trajem adequadamente, utilizando camisas com manga, calças compridas, sapatos e identificação (crachá); Exigir que os motoristas conduzam os passageiros até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Determinar a proibição de caronas nos veículos a serviço do transporte dos usuários;
- Exigir e incentivar que os motoristas de transporte tratem com urbanidade os usuários e o público;
- Providenciar o imediato transporte dos usuários sempre que o veículo for imobilizado por problemas de natureza mecânica ou elétrica ou que impeçam a movimentação do veículo com segurança, viabilizando, para isso,



excepcionalmente, meio de transportes adequado e seguro para a condução dos usuários, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles; Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- Não usar pneus recauchutados ou reconicionados no(s) veículo(s) locado(s); Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Secretaria Municipal, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

- A empresa deverá exigir do condutor do transporte (quando couber) que:

- a) Abstenha-se de fumar, quando estiver conduzindo os usuários e servidores;

- b) Abstenha-se de ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando os mesmos, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;

- c) Abstenha-se de dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos usuários ou de terceiros;

- d) Abstenha-se de dirigir o veículo após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica, ou sob efeitos de substâncias tóxicas;

- e) abstenha-se de portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;

- f) Abstenha-se de transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável ou tóxica;

- g) Abstenha-se de oferecer carona ou permitir o acesso de pessoas que não sejam usuários ou servidores públicos do Município de Andaraí;

- Competirá a contratada a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelas reclamações trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e



cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;
- Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.
- Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.
- Fica sob a responsabilidade da empresa contratada a verificação do certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV), e comprovante de quitação do IPVA e DPVAT (Seguro Obrigatório) sem pendências.
- A obrigação do veículo(s) junto ao DETRAN será de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, sem avarias, não ter sido recuperado de acidentes ou sinistro, documento sem multas ou quaisquer outras despesas;

11.2. É responsabilidade da empresa fornecedora garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento, bem como:

- a) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;



c) O veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;

d) Toda a manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;

e) A empresa contratada disponibilizará a quantidade de veículos necessária para transportar o mínimo de passageiros indicado;

f) O veículo deverá ter no máximo 10 anos de fabricação, licenciado na categoria correspondente; Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes; Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE.

11.3. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, pelo período de defeito de qualquer natureza, ou a indisponibilidade, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidente, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata troca de veículo;

11.4. O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização, cuja responsabilidade é da empresa locadora que deve garantir referido serviço;

11.5. É vedada à utilização de veículos não vistoriados.

11.6. É proibida a utilização de veículo “maquiado” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeira, entre outros;

11.7. Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria “d” ou “e”;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos seis meses;



d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros;

e) O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.

11.8. A qualquer momento o município de Andaraí – BA, por meio de seus representantes, poderá determinar à empresa contratada a substituição do(s) veículo(s) que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.

11.9. Em caso de substituição do veículo o mesmo deve ser no mesmo padrão do veículo que já estava executando o serviço, mantendo as mesmas características de qualidade e segurança aos usuários.

11.10. Havendo necessidade de substituição de veículo a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1. O prazo de vigência e execução do presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, devendo iniciar a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



envolvidos, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.2. Indicamos os seguintes servidores, para o acompanhamento e fiscalização da Ata conforme decreto de nº 3.544/2024:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Juliana Souza Silva Almeida;

13.1.2.1. Ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.1.3. Indicamos a Sra. Jarlita Oliveira dos Santos, para Gerenciar a Ata de Registro de Preço.

13.1.4. A fiscalização de que trata este serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

13.1.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato/ata;

13.1.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos licitados, devendo intervir para requerer à empresa vencedora a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.1.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da entrega dos produtos em relação à qualidade exigida, deve ser aplicado às



sanções à empresa vencedora de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado do item está baseado na metodologia do valor mediano das cotações apresentadas em anexos.

Valor total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

15 – DA PESQUISA DE PREÇO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021;

A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros o art. 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

Prioritariamente, foram consultados os preços firmados com outros município através dos sítios “cotação zênite e o Portal Nacional de Compras Publica (PNCP)”, ferramentas informatizadas, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administração pública. E foi utilizado como referencia de preço site especializado, contendo endereço do site, data e horário da pesquisa, o que contempla o art. 5º da IN 65/2021 (pesquisa de compras públicas do Governo Federal – painel de preços e pesquisa em contratações públicas similares).

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento em anexo. Estas informações subsidiaram a elaboração do Mapa de Preços no qual constam os valores dos preços obtidos para o estabelecimento dos valores unitários máximos dos itens a serem licitados. O Mapa de Preços também compõe este processo.

Considerando o Art. 6º dessa IN, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, o valor mediano dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de no mínimo três preços.



Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados, observou-se que os valores das propostas não apresentaram muita variação. Assim, buscou-se, dentro do conhecimento do material a ser adquirido/contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme custos unitários.

16 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Os orçamentos enviados (anexos a este termo de referência) são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. CABE À EMPRESA VENCEDORA O CUMPRIMENTO DAS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

17.1.1. Executar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo);

17.1.2. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade da prestação do serviço;

17.1.3. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do serviço;

17.1.4. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e/ou dos serviços a ele inerentes;

17.1.5. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Andaraí;

17.1.6. Manter, durante todo o período da execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da



realização do pagamento pelo Município de Andaraí, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

17.1.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.1.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público;

17.1.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.1.12. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Andaraí, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

17.1.13. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;

17.1.14. Organizar tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;



17.1.15. Assegurar e facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços;

17.1.16. Manter junto ao MUNICÍPIO informações atualizadas relativas aos serviços;

17.1.17. Informar imediatamente após o recebimento da solicitação do serviço a ocorrência de qualquer situação que possa prejudicar a entrega do objeto no tempo fixado;

17.1.18. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados;

17.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

17.2.1. O Município de Andaraí se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

17.2.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;

17.2.3. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento do objeto;

17.2.4. O Fiscal do contrato/ata fiscalizará o contrato/ata, e se são entregues em perfeitas condições com o descrito no Termo de Referência/Edital;

17.2.5. Comunicar a empresa vencedora, através do Gestor da ata sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pelo representante da empresa vencedora;

17.2.6. Aplicar à empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

17.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18 – DA ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

É vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.

19 – DO PAGAMENTO



19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias (quinze dias), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, junto com as certidões necessárias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora;

19.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

19.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.1.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

20 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para o pagamento dessa licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária – 0502 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Projeto Atividade – 2009- Manutenção das ações de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 2660

Andaraí, 02 de setembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

Autorizo o prosseguimento desta contratação, observadas as normas legais:

Jarlita Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 2464/2022



**ANEXO I DO TERMO DE
REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO
UNIFICADA**

A pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Andaraí-BA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nºe CPF nº....., cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela



assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Presidente, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor da Prefeitura municipal de Andaraí.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades promitente contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

E-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Telefone: (**xx**) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Nomeamos e constituímos o senhor(a)..... portador(a) do CPF/MF _____ sob n.º____, para ser o(a) responsável para



acompanhar a execução do contrato, referente ao **Pregão Eletrônico mencionado** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Andaraí-
BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXX, DE 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº ____/2024.

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A Prefeitura Municipal de Andaraí, apresentamos nossa proposta comercial para registrar os preços obtidos no **Pregão Eletrônico SRP nºxx/202x** para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	km	10.000	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS – Com no máximo 10 anos de fabricação, licenciado na categoria correspondente. Locação de ônibus de turismo com motorista, manutenção e combustível, onde os custos correrão a expensas da licitante vencedora no transporte de passageiros, saindo do Município de Andaraí – BA (46.830.000) com itinerário de pequeno, médio e longo percurso, tendo como destino a municípios do Estado da Bahia. O veículo deve possuir no mínimo 42 lugares, o veiculo deverá ser tipo executivo, com bancos estofados tipo leito ou similar, com cinto de segurança, ar condicionado e banheiro. O ônibus deve estar com seu interior e exterior limpos, banheiro higienizado com fornecimento de papel toalha, sabonete líquido e papel higiênico. O valor do Km rodado deverá ser			



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

			o mesmo para todos os percursos. Todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento). Inspeção veicular, compreendendo a vistoria dos documentos do veículo, do motorista e inspeção do veículo, verificando suas condições de conservação, manutenção e outras, antes da contratação.			
VALOR TOTAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

O valor de cada item da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

(Nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(Nome do responsável legal pela empresa)

CNPJ da empresa



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°

Pregão Eletrônico SRP n° xx/202x

Processo: xxx

Validade da Ata: xx/xx/202x

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Município de Andaraí, localizada localizada **Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, Andaraí-ba**, CEP: 46.830-000, na cidade de Andaraí-ba, Estado da Bahia, daqui em diante designado meramente **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.922.570/0001-80, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sr. Wilson Paes Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 054.695.385-91 e portador do RG n° 662766, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º **XXX** resolve, nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 3.436/2024, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual serviço do objeto adjudicado na licitação homologada na forma como proposto pelo adjudicatário, doravante designado FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n°xx/202x** para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com prestação do serviço, entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da



quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR E PREÇOS

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor, nos seguintes termos:

2.2. Adjudicado e Homologado para [razão social da empresa arrematante, CNPJ, endereço completo e telefone] representado por [nome do representante, indicar a qualificação, RG/CPF, endereço, e-mail e telefone], conforme quadro abaixo, com o seguinte valor R\$ (valor por extenso):

LOTES: XXXX

ITEM/LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário registrado	Preço total registrado	Validade da Ata
01						

(*Listar todos os itens/lotes)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DA REACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

4.1. REVISÃO DOS PREÇOS

4.1.1. Durante a execução, sobrevindo força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será assegurada a REVISÃO



DOS PREÇOS, conforme descrito no art. 124, II, “d” da Lei n.º 14.133/2023, cabendo à empresa protocolar sua solicitação.

4.1.2. O pedido de REVISÃO deverá conter as justificativas e estar acompanhado de documentação idônea a demonstrar a variação dos preços e demonstração dos motivos que embasaram o referido pedido;

4.1.3. Poderão ser apresentados os seguintes documentos para tal comprovação:

4.1.4. Notas Fiscais próximas à data da apresentação da proposta de preço - para comprovação do custo do produto no momento da formulação da proposta – e Notas Fiscais contemporâneas ao pedido de revisão - para comprovação da variação no custo do produto;

4.1.5. Notas Fiscais de venda a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, utilizando-se o mesmo critério citado no item anterior;

4.1.6. Orçamentos do fabricante ou fornecedor do produto, desde que devidamente identificados, constando a logo da empresa, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável/representante legal da empresa. Caso se trate de MEI, ME/EPP, o Comprovante de Inscrição e Situação cadastral deverá ser anexado ao orçamento;

4.1.7. Poderão, ainda, ser apresentadas comprovação de variação de preços com base nos preços praticados por outros órgãos públicos, consultados através de:

4.1.8. Site do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

4.1.9. Compras Net, campo Painel de Preços <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

4.1.10. PNCP, portal Nacional de Contratações Públicas, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ;

4.1.11. Consulta de preços, via internet. Nesse caso, deverão ser apresentados, no mínimo, três orçamentos de fontes diversas.

4.1.12. A Secretaria interessada poderá realizar diligências visando à verificação das variações mencionadas, ainda que o pedido esteja acompanhado da documentação supramencionada.

4.2. DO REAJUSTE

4.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.

4.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



4.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

4.3. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostila. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.4. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.5. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 30 dias, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.5.2. A emissão de nota de empenho ou ordem de serviço, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.5.3. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.



4.6. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

6.1.6. **Ainda, aqueles casos estabelecidos no art. 28 do Decreto nº 3436/2024.**

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.2.1. Por razão de interesse público;

6.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.2.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



- 6.5.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.6.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no setor da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7.** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de serviço àquela com classificação imediatamente subsequente.
- 6.8.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.9.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.
- 6.10.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
- 6.10.1.** Pelo encerramento de sua vigência;
 - 6.10.2.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - 6.10.3.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 6.10.4.** por razões de interesse público, devidamente justificado.

7. CLÁUSULA SETIMA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1.** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações;
- 7.2.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da empresa vencedora a respeito do presente contrato/ata e/ou outras informações a ele inerentes; Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Andaraí;
- 7.3.** Manter, durante todo o período da execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Andaraí, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.1333/2021, e suas alterações posteriores;



- 7.4.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 7.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria solicitante a Ordem de compra;
- 7.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.10.** A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de Andaraí, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 7.11.** Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas, os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao serviço ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;
- 7.12.** Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 7.13.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos itens fornecidos;
- 7.14.** A empresa vencedora se compromete durante toda a execução do contrato/ata, a manter as condições de habilitação na licitação, especialmente a



existência de profissionais devidamente habilitados a executar o objeto do presente contrato;

7.15. Organizar tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

7.16. Assegurar e facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

7.17. Informar imediatamente após o recebimento da solicitação de pedido a ocorrência de qualquer situação que possa prejudicar a entrega do objeto no tempo fixado;

7.18. A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.19. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

7.20. A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento de Viagens será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATANTE sendo que, quando houver necessidade de locação, será enviado documento formal contendo informações sobre o veículo, número de passageiros, local, data e horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, com antecedência **de 48 (quarenta e oito) horas**;

7.21. O veículo deverá ser disponibilizado no local estabelecido pela Contratante limpo e higienizado, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para início da viagem;

7.22. O local da partida será da cidade de Andaraí – BA, CEP: 46.830-000.

7.23. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da secretaria, podendo ser dentro ou fora do município e estado;

7.24. A Contratada fica obrigada a arcar com as despesas de seus funcionários, dentre outras, advindas da prestação dos serviços, tais como:

a) Despesas com motoristas (diárias, alimentação, salários, hospedagem encargos trabalhistas e previdenciários, seguros), combustível, pedágios, guarda dos veículos, dentre outros.

b) Nos casos em que houver a necessidade de pernoite, a Contratante reembolsará à Contratada, o valor correspondente a diária do(s) motorista(s).

7.25. Deslocamentos superiores ao limite máximo estabelecido de 5 (cinco) horas e meia contínuas, por motorista, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº



525/2015, deverão ser disponibilizados 2 (dois) motoristas, por veículo, para revezamento destes;

7.26. Será considerada para cálculo do pagamento referente à Quilometragem Rodada, apenas o trajeto compreendido entre o local de origem e o de destino, estabelecido pela contratante, tanto no itinerário de ida quanto de regresso;

7.27. Finalizada a viagem, serão registradas as Quilometragens percorridas ao final de cada deslocamento por meio do preenchimento e assinatura do documento.

7.28. Com base na necessidade de transportar em média 160 passageiros, a Secretaria solicita que a empresa deverá dispor de no mínimo 4 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros do mesmo padrão, ou dispor de ônibus com capacidade maior de passageiros, afim de atender a quantidade de passageiro indicado pela secretaria;

7.29. É de responsabilidade da empresa o fiel cumprimento da forma e prazo das entregas do objeto após a solicitação;

7.30. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.31. Nas viagens que exigirem uma ou mais pernoites, será pago o preço da quilometragem percorrida, onde já deverá estar incluso o valor de todas as despesas do (s) veículo (s), bem como alimentação, hospedagem, transporte, etc., dos motoristas fornecidos pela empresa.

7.32. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios.

7.33. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção, pedágio e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.34. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores.

7.35. Fica terminantemente proibido o uso de álcool e de fumo durante o período do transporte, bem como no interior dos veículos, quando a serviço deste CONTRATANTE.



- 7.36.** Ficam fazendo parte integral do processo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.
- 7.37.** Fica reservado ao gestor e ao fiscal do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação das obrigações.
- 7.38.** Seguro total do (s) veículo(s), motorista (s) e passageiros e seus comprovantes de quitação (não cabendo ao Município, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro, entre outras despesas);
- 7.39.** O (s) veículo (s) deverá (ão) estar em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;
- 7.40.** A manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus e acessórios e tudo o que for pertinente ao (s) veículo (s) será por conta da empresa contratada;
- 7.41.** Cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria, ou seja, tendo horário de saída e retorno previstos por esta, conforme o horário do evento, incluindo dias úteis, não úteis, recessos, feriados, etc.
- 7.42.** Ficará a critério da Contratante exigir a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem ordens da Contratante;
- 7.43.** A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- 7.44.** Os motoristas do transporte não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 7.45.** Fica de responsabilidade da contratada o pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da Prefeitura Municipal de Andaraí.
- 7.46.** Em caso de acidentes, fica a cargo da contratada tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento;



7.47. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, ao locador (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

7.48. Exigir dos motoristas do transporte que se trajem adequadamente, utilizando camisas com manga, calças compridas, sapatos e identificação (crachá); Exigir que os motoristas conduzam os passageiros até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

7.49. Determinar a proibição de caronas nos veículos a serviço do transporte dos usuários;

7.50. Exigir e incentivar que os motoristas de transporte tratem com urbanidade os usuários e o público;

7.51. Providenciar o imediato transporte dos usuários sempre que o veículo for imobilizado por problemas de natureza mecânica ou elétrica ou que impeçam a movimentação do veículo com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transportes adequado e seguro para a condução dos usuários, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles; Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7.52. Não usar pneus recauchutados ou reconicionados no(s) veículo(s) locado(s); Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Secretaria Municipal, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

7.53. A empresa deverá exigir do condutor do transporte (quando couber) que:

- a) Abstenha-se de fumar, quando estiver conduzindo os usuários e servidores;
- b) Abstenha-se de ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando os mesmos, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- c) Abstenha-se de dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos usuários ou de terceiros;
- d) Abstenha-se de dirigir o veículo após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica, ou sob efeitos de substâncias tóxicas;
- e) abstenha-se de portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- f) Abstenha-se de transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável ou tóxica;
- g) Abstenha-se de oferecer carona ou permitir o acesso de pessoas que não sejam usuários ou servidores públicos do Município de Andaraí;



7.54. Competirá a contratada a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelas reclamações trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

7.55. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

7.56. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.57. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

7.58. Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

7.59. Fica sob a responsabilidade da empresa contratada a verificação do certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV), e comprovante de quitação do IPVA e DPVAT (Seguro Obrigatório) sem pendências.

7.60. A obrigação do veículo(s) junto ao DETRAN será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.61. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, sem avarias, não ter sido recuperado de acidentes ou sinistro, documento sem multas ou quaisquer outras despesas;

7.62. É responsabilidade da empresa fornecedora garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento, bem como:

- a)** Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;



- c) O veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;
- d) Toda a manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;
- e) A empresa contratada disponibilizará a quantidade de veículos necessária para transportar o mínimo de passageiros indicado;
- f) O veículo deverá ter no máximo 10 anos de fabricação, licenciado na categoria correspondente; Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes; Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE.

7.63. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, pelo período de defeito de qualquer natureza, ou a indisponibilidade, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidente, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata troca de veículo;

7.64. O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização, cuja responsabilidade é da empresa locadora que deve garantir referido serviço;

7.65. É vedada à utilização de veículos não vistoriados.

7.66. É proibida a utilização de veículo “maquiado” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeira, entre outros;

7.67. Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria “d” ou “e”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos seis meses;
- d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros;



e) O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.

7.68. A qualquer momento o município de Andaraí – BA, por meio de seus representantes, poderá determinar à empresa contratada a substituição do(s) veículo(s) que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.

7.69. Em caso de substituição do veículo o mesmo deve ser no mesmo padrão do veículo que já estava executando o serviço, mantendo as mesmas características de qualidade e segurança aos usuários.

7.70. Havendo necessidade de substituição de veículo a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável.

7.71. DO RECEBIMENTO:

7.71.1. Provisório: O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.71.2. Definitivo: O objeto será recebido definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do veículo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.72. Até o recebimento definitivo do objeto, o objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.

7.73. Havendo constatação de que o objeto não está executado em conformidade com o Contratado/ata e Previamente descrito no Termo de Referência, a empresa vencedora deverá realizar, sem custo para o Município, todas as correções e adequações que forem consideradas necessárias para o fiel cumprimento da ata;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

8.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.3. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;



- 8.1.4.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.5.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.6.** **quando houver necessidade de locação, será enviado documento formal contendo informações sobre o veículo, número de passageiros, local, data e horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.**
- 8.1.7.** Com base na necessidade de transportar em média 160 passageiros, a Secretaria solicita que a empresa deverá dispor de no mínimo 4 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros do mesmo padrão, ou dispor de ônibus com capacidade maior de passageiros, afim de atender a quantidade de passageiro indicado pela secretaria;
- 8.1.8.** **O veículo deverá ser disponibilizado no local estabelecido pela Contratante limpo e higienizado, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para início da viagem;**
- 8.1.9.** manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 8.1.10.** aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- 8.1.11.** acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 8.2.** O objeto Licitado deverá ser executado de acordo com a solicitação realizada pelo Setor de Compras e disponibilizado quando solicitado, no Município de Andaraí, CEP: 46.830-000, situada na Rua Marimbus, S/N, Bairro Alto da Bela Vista.
- 8.3.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Andaraí;
- 8.4.** Manter, durante todo o período da execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Andaraí, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.1333/2021, e suas alterações posteriores;
- 8.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos itens fornecidos;

9. CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Constituem obrigações deste Órgão:

9.1.1. realizar a fiscalização da ata, através do servidor especialmente designado ou de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **Decreto n. 3544/2024**, sendo este: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a Sra. Juliana Souza Silva Almeida.

9.1.2. realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **Sra. Jarlita Oliveira dos Santos** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no **Decreto n. 3544/2024**, publicado em 03 de abril de 2024.

9.2. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

9.3. Emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

9.4. receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.6. comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.7. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

9.8. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;



- 9.9. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Portal da Transparência do Órgão as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 9.10. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 9.11. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.12. O Município de Andaraí se obriga a efetuar os pagamentos devidos na forma e condições ora estipuladas;
- 9.13. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 9.14. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento do objeto;
- 9.15. Aplicar à empresa vencedora as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

- 10.1.** A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
- 10.1.1.** Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - 10.1.2.** Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- 10.2.** As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.** Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer à renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 10.4.** A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. É vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade Orçamentária – 0502 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

Projeto Atividade – 2009- Manutenção das ações de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00 – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso – 2660

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

13.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.3. O Município efetuará o pagamento em até 15 dias (quinze dias), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, junto com as certidões necessárias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora;

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <https://pmandarai.transparenciaoficialba.com/diariooficial/?pagina=mai&ano=2024>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

16.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

AUTORIDADE COMPETENTE

**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXXXX

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA** com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.570/0001-80, representado pelo, Sr. Wilson Paes Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 054.695.385-91 e portador do RG nº 662766, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXX, neste ato representada por seu Sócio Diretor, XXXXX, portador do RG e CPF: XXXXXXXXX a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, vinculado ao Processo de Licitação **00x/20xx, Pregão Eletrônico SRP nº XXX**, Tipo menor preço por item, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3455/2024, Decreto Municipal nº 3536/2024 e Decreto Municipal nº 3435/2024 e pelas demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

2.2. O valor da contratação é de **R\$ xxxxxx,xx (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.



2.3. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos itens objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Termo de Referência;

3.1.2. O Edital da Licitação;

3.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.2.2. Conhece o local e as condições de realização dos serviços/entregas, ficando ciente de todos os detalhes e condições para fiel cumprimento.

3.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, especificações, prazos, atualização de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será até **xxxxxx**, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do artigo 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. A locação do veículo tipo ônibus, para atendimento de Viagens será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATANTE sendo que, quando houver necessidade de locação, será enviado documento formal contendo informações sobre o veículo, número de passageiros, local, data e horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, com antecedência **de 48 (quarenta e oito) horas**;

5.3. **O veículo deverá ser disponibilizado no local estabelecido pela Contratante limpo e higienizado, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para início da viagem;**

5.4. O local da partida será da cidade de Andaraí – BA, CEP: 46.830-000.

5.5. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da secretaria, podendo ser dentro ou fora do município e estado;



5.6. A Contratada fica obrigada a arcar com as despesas de seus funcionários, dentre outras, advindas da prestação dos serviços, tais como:

- a)** Despesas com motoristas (diárias, alimentação, salários, hospedagem encargos trabalhistas e previdenciários, seguros), combustível, pedágios, guarda dos veículos, dentre outros.
- b)** Nos casos em que houver a necessidade de pernoite, a Contratante reembolsará à Contratada, o valor correspondente a diária do(s) motorista(s).

5.7. Deslocamentos superiores ao limite máximo estabelecido de 5 (cinco) horas e meia contínuas, por motorista, de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 525/2015, deverão ser disponibilizados 2 (dois) motoristas, por veículo, para revezamento destes;

5.8. Será considerada para cálculo do pagamento referente à Quilometragem Rodada, apenas o trajeto compreendido entre o local de origem e o de destino, estabelecido pela contratante, tanto no itinerário de ida quanto de regresso;

5.9. Finalizada a viagem, serão registradas as Quilometragens percorridas ao final de cada deslocamento por meio do preenchimento e assinatura do documento.

5.10. Com base na necessidade de transportar em média 160 passageiros, a Secretaria solicita que a empresa deverá dispor de no mínimo 4 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros do mesmo padrão, ou dispor de ônibus com capacidade maior de passageiros, afim de atender a quantidade de passageiro indicado pela secretaria;

5.11. É de responsabilidade da empresa o fiel cumprimento da forma e prazo das entregas do objeto após a solicitação;

5.12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.13. Nas viagens que exigirem uma ou mais pernoites, será pago o preço da quilometragem percorrida, onde já deverá estar incluso o valor de todas as despesas do (s) veículo (s), bem como alimentação, hospedagem, transporte, etc., dos motoristas fornecidos pela empresa.

5.14. Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios.

5.15. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção, pedágio e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.16. Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores.

5.17. Fica terminantemente proibido o uso de álcool e de fumo durante o período do transporte, bem como no interior dos veículos, quando a serviço deste CONTRATANTE.

5.18. Ficam fazendo parte integral do processo o que dispõe a legislação pertinente e correlata, assim como: Código de Trânsito Brasileiro e as normas técnicas da ABNT e INMETRO, como se aqui estivessem transcritas.

5.19. Fica reservado ao gestor e ao fiscal do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a administração municipal ou modificação das obrigações.

5.20. Seguro total do (s) veículo(s), motorista (s) e passageiros e seus comprovantes de quitação (não cabendo ao Município, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro, entre outras despesas);



- 5.21.** O (s) veículo (s) deverá (ão) estar em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;
- 5.22.** A manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, pneus e acessórios e tudo o que for pertinente ao (s) veículo (s) será por conta da empresa contratada;
- 5.23.** Cumprir rigorosamente a carga horária pré-estabelecida pela Secretaria, ou seja, tendo horário de saída e retorno previstos por esta, conforme o horário do evento, incluindo dias úteis, não úteis, recessos, feriados, etc.
- 5.24.** Ficará a critério da Contratante exigir a troca dos veículos e/ou motoristas que não atenderem os padrões dos serviços contratados, ou desobedecerem ordens da Contratante;
- 5.25.** A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seu motorista, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações, levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações;
- 5.26.** Os motoristas do transporte não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.27.** Fica de responsabilidade da contratada o pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da Prefeitura Municipal de Andaraí.
- 5.28.** Em caso de acidentes, fica a cargo da contratada tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento;
- 5.29.** Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, ao locador (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- 5.30.** Exigir dos motoristas do transporte que se trajem adequadamente, utilizando camisas com manga, calças compridas, sapatos e identificação (crachá); Exigir que os motoristas conduzam os passageiros até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 5.31.** Determinar a proibição de caronas nos veículos a serviço do transporte dos usuários;
- 5.32.** Exigir e incentivar que os motoristas de transporte tratem com urbanidade os usuários e o público;
- 5.33.** Providenciar o imediato transporte dos usuários sempre que o veículo for imobilizado por problemas de natureza mecânica ou elétrica ou que impeçam a movimentação do veículo com segurança, viabilizando, para isso, excepcionalmente, meio de transportes adequado e seguro para a condução dos usuários, sob sua responsabilidade, até o destino final de cada um deles; Tomar providências imediatas em caso de ocorrências graves e acidentes, se necessário acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros bem como comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 5.34.** Não usar pneus recauchutados ou reconicionados no(s) veículo(s) locado(s); Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da Secretaria Municipal, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- 5.35.** A empresa deverá exigir do condutor do transporte (quando couber) que:
- Abstenha-se de fumar, quando estiver conduzindo os usuários e servidores;
 - Abstenha-se de ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando os mesmos, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
 - Abstenha-se de dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos usuários ou de terceiros;
 - Abstenha-se de dirigir o veículo após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica, ou sob efeitos de substâncias tóxicas;



- e) abstenha-se de portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
- f) Abstenha-se de transportar combustível ou qualquer outro produto de natureza inflamável ou tóxica;
- g) Abstenha-se de oferecer carona ou permitir o acesso de pessoas que não sejam usuários ou servidores públicos do Município de Andaraí;

5.36. Competirá a contratada a admissão de mão-de-obra em quantidade suficiente ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais dentre outros correlatos, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelas reclamações trabalhistas, bem como pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

5.37. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

5.38. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários; Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

5.39. Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização.

5.40. Fica sob a responsabilidade da empresa contratada a verificação do certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) (CRLV), e comprovante de quitação do IPVA e DPVAT (Seguro Obrigatório) sem pendências.

5.41. A obrigação do veículo(s) junto ao DETRAN será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.42. O veículo deverá estar em bom estado de conservação, sem avarias, não ter sido recuperado de acidentes ou sinistro, documento sem multas ou quaisquer outras despesas;

5.43. É responsabilidade da empresa fornecedora garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento, bem como:

- a) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- c) O veículo deverá estar regular na entrega e durante toda a vigência do Contrato, no que tange o Licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA, e demais regularizações que se façam necessárias;
- d) Toda a manutenção de veículo, inclusive conserto de pneus, seja revisão preventiva, corretiva, decorrente de sinistro, inclusive a terceiros, será de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo coparticipação da CONTRATANTE, independente de valor;
- e) A empresa contratada disponibilizará a quantidade de veículos necessária para transportar o mínimo de passageiros indicado;
- f) O veículo deverá ter no máximo 10 anos de fabricação, licenciado na categoria correspondente; Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes; Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE.

5.44. Na hipótese de ocorrer durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à CONTRATANTE, pelo período de defeito de qualquer natureza, ou a



indisponibilidade, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidente, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata troca de veículo;

5.45. O veículo deverá estar em perfeito estado de uso na parte de limpeza e higienização, cuja responsabilidade é da empresa locadora que deve garantir referido serviço;

5.46. É vedada à utilização de veículos não vistoriados.

5.47. É proibida a utilização de veículo “maquiado” (ônibus urbano com acessórios de ônibus rodoviário), sendo verificados os itens como modelo de janelas e portas, bancos estofados e reclináveis, assoalho de madeira, entre outros;

5.48. Obrigatoriedades quanto ao condutor de veículo deve satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a vinte e um anos;
- b) Ser habilitado na categoria “d” ou “e”;
- c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos seis meses;
- d) Ser aprovado em curso de capacitação de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros;
- e) O diário de bordo deverá acompanhar o veículo e ser preenchido diariamente.

5.49. A qualquer momento o município de Andaraí – BA, por meio de seus representantes, poderá determinar à empresa contratada a substituição do(s) veículo(s) que não estejam nas normas estabelecidas neste termo de referência.

5.50. Em caso de substituição do veículo o mesmo deve ser no mesmo padrão do veículo que já estava executando o serviço, mantendo as mesmas características de qualidade e segurança aos usuários.

5.51. Havendo necessidade de substituição de veículo a ocorrência deverá ser informada ao fiscal de contrato responsável.

5.52. O objeto Licitado deverá ser executado de acordo com a solicitação realizada pelo Setor de Compras e disponibilizado quando solicitado, no Município de Andaraí, CEP: 46.830-000, situada na Rua Marimbus, S/N, Bairro Alto da Bela Vista

5.53. O contratado deverá entregar objeto que cumpra exatamente as características constantes na solicitação.

5.54. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.55. Provisório: O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.56. Definitivo: O veículo só será recebido definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado

5.57. Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da assinatura ou visto na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

5.58. Até o recebimento definitivo do objeto, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.



5.59. O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias (quinze dias), contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, junto com as certidões necessárias, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa vencedora;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.6. Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

7.7. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. REVISÃO DOS PREÇOS

8.2. Durante a execução contratual, sobrevindo força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será assegurada a REVISÃO DOS PREÇOS, conforme descrito no art. 124, II, “d” da Lei n.º 14.133/2023, cabendo à empresa protocolar sua solicitação.

8.3. O pedido de REVISÃO deverá conter as justificativas e estar acompanhado de documentação idônea a demonstrar a variação dos preços e demonstração dos motivos que embasaram o referido pedido;

8.4. Poderão ser apresentados os seguintes documentos para tal comprovação:

8.5. Notas Fiscais próximas à data da apresentação da proposta de preço - para comprovação do custo do produto no momento da formulação da proposta – e Notas Fiscais contemporâneas ao pedido de revisão - para comprovação da variação no custo do produto;

8.6. Notas Fiscais de venda a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, utilizando-se o mesmo critério citado no item anterior;

8.7. Orçamentos do fabricante ou fornecedor do produto, desde que devidamente identificados, constando a logo da empresa, carimbo do CNPJ e assinatura do



responsável/representante legal da empresa. Caso se trate de MEI, ME/EPP, o Comprovante de Inscrição e Situação cadastral deverá ser anexado ao orçamento;

8.8. Poderão, ainda, ser apresentadas comprovação de variação de preços com base nos preços praticados por outros órgãos públicos, consultados através de:

8.9. Site do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

8.10. Compras Net, campo Painel de Preços <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

8.11. PNCP, portal Nacional de Contratações Públicas, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ;

8.12. Consulta de preços, via internet. Nesse caso, deverão ser apresentados, no mínimo, três orçamentos de fontes diversas.

8.13. A Secretaria interessada poderá realizar diligências visando à verificação das variações mencionadas, ainda que o pedido esteja acompanhado da documentação supramencionada.

8.14. DO REAJUSTE

8.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.22. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;



- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.14.** Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.15.** Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do fornecedor, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 9.16.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de fiscais especialmente designados.
- 9.17.** Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;
- 9.18.** Permitir aos funcionários do fornecedor (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário.
- 9.19.** Notificar e comunicar a existência de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do fornecedor.
- 9.20.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Apenas serão consideradas recebidas as solicitações encaminhadas aos meios de comunicação oficial do Poder Público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1.** assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 10.2.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no site, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



10.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

10.23. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato/ata, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.24. Quando houver necessidade de locação, será enviado documento formal contendo informações sobre o veículo, número de passageiros, local, data e horário de início e término da viagem, destino e detalhes relacionados com o trecho a ser percorrido, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

10.25. Com base na necessidade de transportar em média 160 passageiros, a Secretaria solicita que a empresa deverá dispor de no mínimo 4 ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros do mesmo padrão, ou dispor de ônibus com capacidade maior de passageiros, afim de atender a quantidade de passageiro indicado pela secretaria;

10.26. O veículo deverá ser disponibilizado no local estabelecido pela Contratante limpo e higienizado, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência ao horário indicado para início da viagem

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.1.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência, Minuta Contratual e Ata de Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades).

12.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar quando;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;



- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Andaraí, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

OBS: CONFORME MENCIONANDO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

15.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

15.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de **acréscimo ou diminuição quantitativa** de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

15.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem obrigações:

16.2. realizar a fiscalização da contrato, através de servidor especialmente designado ou de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente contrato dispostas no **Decreto n. 3544/2024**, sendo este: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a Sra. Juliana Souza Silva Almeida;

16.3. Realizar a gestão do contrato, através de servidor especialmente designado, Sra. **Jarlita Oliveira dos Santos** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente contrato, conforme disposto no Decreto n. 3544/2024.



16.4. o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

16.5. emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

16.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.7. comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

16.8. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

16.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

16.10. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

16.11. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado da Bahia e no Portal da Transparência do Órgão <https://www.pmchapadaforte.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

16.12. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

16.13. Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Andaraí-ba, XX de xxxxx de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ - BA

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-